

**PROCESSO Nº 0040/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024**

A Prefeitura Municipal de CRUZILIA-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coroel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, CRUZILIA-MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Carlos Maciel de Alckimin, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o **período de 1 (um) ano**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **período de 05-05-2024 a 04-06-2024, em horário de expediente**, no departamento de licitações, para fornecimento de gêneros alimentícios para as unidades escolares Municipais, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e Resolução nº 26/2013, as Leis nº 11.947/2009 e nº 14.133/2021, no que couber, e nas condições a seguir:

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES E DO OBJETO:

1.1- Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO Nº 1/2024 para fornecimento de gêneros alimentícios da “Agricultura Familiar” para as Unidades Escolares Municipais, os pequenos agricultores e empreendedores familiares rurais, inscritos junto a Prefeitura Municipal e que atenderem às exigências e condições deste EDITAL

1.2- PERÍODO DE RECEBIMENTO: As propostas serão recebidas entre os dias **05-05-2024 a 04-06-2024**, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, rua Cel. Cornelio Maciel, 135, segundo andar, centro ou Departamento de Merenda Escolar da Secretaria de Educação, localizado na Rua José Rodrigues de Souza, 275 Kennedy.

1.3– Sessão de Abertura dos Envelopes: dia **05-06-2024 às 08:00** horas na Sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizado na rua Cel. Cornelio Maciel, 135, segundo andar, Centro, Cruzília-MG.

1.4- As informações poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3346 1250, ramal 01 pelo e-mail: licitacao@cruzilia.mg.gov.br e todos os atos deste procedimento administrativo estarão publicados no site: www.cruzilia.mg.gov.br.

1.5- Como especificação, o setor requisitante do objeto que se apresenta necessidade é a Secretaria municipal de Educação, neste ato representado pela secretária Marilda Arantes Maciel Pereira Ramiro. A contratação implicará na qualidade da merenda escolar, promovendo uma alimentação saudável, balanceada e adequada ao desenvolvimento físico e intelectual dos alunos.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL A REALIZAÇÃO DE UM

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
CREDENCIAMENTO PARA SELECIONAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O objeto da presente contratação possuirá como quantitativo os itens descritos na planilha abaixo, sendo necessário ao presente processo e solicitação de proposta, o valor ofertado por item

2. FONTE DE RECURSO E VALOR ESTIMADO

Recursos provenientes da seguinte dotação:

- As despesas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão cobertas pela seguinte rubrica orçamentária:

3.3.90.30.00.2.06.99.12.306.0002.2.0048 1.552.000

2.2 - O valor global estimado para os futuros contratos, objeto desta chamada publica, é de R\$ 40.594,06 (**Quarenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e seis centavos**).

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os produtores que atenderem os seguintes requisitos abaixo relacionados e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

. **Registro e Licenciamento:** Os Produtores Rurais deverão estar devidamente registrados e licenciados para produzir e vender alimentos (licenças de produção agrícola, comercialização e outros documentos exigidos pelas autoridades competentes).

. **Qualidade dos Alimentos:** Os alimentos deverão apresentar frescor, boa qualidade, coloração uniforme, textura firme e intacta, bem desenvolvidos e frescos, com sabor característico do produto, com maturação adequada para suportar o transporte, isento de enfermidades, material terroso, umidade externa e em conformidade com padrões de segurança alimentar.

. **Logística - Atendimento aos pedidos, entregas, pontualidade e fidelização dos Produtores:** O Departamento de Merenda Escolar e a Nutricionista Responsável Técnica pela Merenda Escolar pertencentes à Secretaria Municipal de Educação possuem um cronograma específico para os pedidos e entregas dos produtos solicitados de acordo com os cardápios e necessidades das Escolas Municipais e as Creches Municipais, devendo os produtores atenderem rigorosamente as solicitações dos pedidos conforme o cronograma apresentado.

3.2. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.3. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF); ou extrato da DAP, de cada Agricultor participante.

3.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal (CND federal, CND estadual, CND municipal)

3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho (CND trabalhista);

3.6. A regularidade perante ao FGTS;

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

3.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

3.8. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

3.9. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.10. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto será de forma imediata, semanalmente, mediante solicitação e conforme demanda do Departamento de Merenda Escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será imediato, a contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

4.3. Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

4.4. A entrega do objeto será efetuada semanalmente no Almojarifado, situado na Rua José Rodrigues de Souza, nº 275, Bairro Vila Maria, em conformidade com a demanda do Departamento da Merenda Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

4. Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021, haverá durante a entrega dos produtos uma verificação provisória do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade e as exigências deste termo

5. DO PRAZO E PRORROGAÇÕES

5.1- O Contrato assinado em decorrência do presente CHAMAMENTO PÚBLICO terá validade durante 12 (doze) meses ou até a entrega total do futuro contrato;

5.1.1 - O prazo do Contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se de interesse das partes e se não houver disposições específicas em contrário.

5.2– Os quantitativos constantes da proposta de fornecimento poderão ser alterados, mediante autorização da Comissão Organizadora do Programa, com lavratura de ata que retrate a participação coletiva.

6. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2021.

6.2 Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

6.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

6.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através das fiscais Sras. Edilaine de Paula Fernandes, Chefe do Departamento de Merenda Escolar e Rafaela da Silva Souza, Nutricionista Responsável Técnica pela Merenda Escolar por sua vez, o contrato será acompanhado também pela gestora: Marilda Arantes Maciel Pereira Ramiro.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

7.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto acima citado.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no processo licitatório, o objeto em desacordo com a descrição constante do item 2;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os interessados no cadastramento são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos que apresentar.

9.2 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo e solicitações de informações adicionais deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
Comissão Especial de Licitações, rua Cel. Cornelio Maciel, 135, Centro.

9.3 - Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações em vigor.

Prefeitura Municipal de Cruzília, 02 de maio de 2024.

DE ACORDO.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN

PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON DA SILVA VITÓRIA

PREGOEIRO

ANEXO I

PROCESSO Nº 0040/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024 CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência tem como objetivos:

Definir o objeto a ser contratado;

Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a realização de uma CREDENCIAMENTO para selecionar produtores da agricultura familiar para o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades nutricionais da merenda escolar das escolas municipais e creches municipais, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

Como especificação, o setor requisitante do objeto que se apresenta necessidade é a Secretaria municipal de Educação, neste ato representado pela secretária Marilda Arantes Maciel Pereira Ramiro. A contratação implicará na qualidade da merenda escolar, promovendo uma alimentação saudável, balanceada e adequada ao desenvolvimento físico e intelectual dos alunos.

3. DO QUANTITATIVO:

O objeto da presente contratação possuirá como quantitativo os itens descritos na planilha abaixo, sendo necessário ao presente processo e solicitação de proposta, o valor ofertado por item.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abacate: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, estar com maturação adequada para suportar o transporte, estar isento de enfermidades, material terroso e umidade externa. - Abacate: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, estar com maturação adequada para suportar o transporte, estar isento de enfermidades, material terroso e umidade externa.	KG	100	5.66	566,33

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

2	<p>Abóbora Jerimum (madura): Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, textura firme para suportar o transporte, madura e com sabor característico do produto. Estar isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa. - Abóbora Jerimum (madura): Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, textura firme para suportar o transporte, madura e com sabor característico do produto. Estar isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa.</p>	KG	100	3.97	397,00
3	<p>Abobrinha menina: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme (verde), textura firme para suportar o transporte, madura e com sabor característico do produto. Estar isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa. - Abobrinha menina: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme (verde), textura firme para suportar o transporte, madura e com sabor característico do produto. Estar isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa.</p>	KG	80	5.06	404,80
4	<p>Alface lisa ou crespa : Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, textura firme e intacta, está bem desenvolvida e fresca, com sabor característico do produto, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - Alface lisa ou crespa : Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, textura firme e intacta, está bem desenvolvida e fresca, com sabor característico do produto, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p>	UN	400	4.09	1.639,00
5	<p>Banana nanica: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem</p>	KG	500	6.36	3.180,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, apresentar de 60 a 70% de maturação em pencas e bem acondicionadas em caixas. - Banana nanica: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, apresentar de 60 a 70% de maturação em pencas e bem acondicionadas em caixas.				
6	Banana prata: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, apresentar de 60 a 70% de maturação em pencas e bem acondicionadas em caixas. - Banana prata: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, apresentar de 60 a 70% de maturação em pencas e bem acondicionadas em caixas.	KG	500	8.22	4.112,50
7	Batata inglesa : Deve estar com coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, bolores e outros defeitos que possam alterar sua aparência e/ou qualidade. Livre de terra aderente, de resíduos de fertilizantes e de umidade. - Batata inglesa : Deve estar com coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, bolores e outros defeitos que possam alterar sua aparência e/ou qualidade. Livre de terra aderente, de resíduos de fertilizantes e de umidade.	KG	300	6.39	1.919,25
8	Beterraba: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, fresca e firme, sem lesões (rachaduras, perfurações, cortes). Estar Isenta de enfermidades, material e umidade externa anormal - Beterraba: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, fresca e firme, sem lesões (rachaduras, perfurações, cortes). Estar Isenta de enfermidades, material e umidade externa anormal	KG	300	3.49	1.047,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

9	<p>Brócolis: Deve apresentar boa qualidade, coloração e tamanho uniforme, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. - Brócolis: Deve apresentar boa qualidade, coloração e tamanho uniforme, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.</p>	UN	300	11.22	3.366,99
10	<p>Cebolinha: Deve apresentar boa qualidade, estar bem desenvolvida, fresca e limpa, com sabor típico da espécie, isenta de sujidades, insetos, parasitas e larvas, sem materiais estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica, podendo ser orgânico. Mç de 150GR - Cebolinha: Deve apresentar boa qualidade, estar bem desenvolvida, fresca e limpa, com sabor típico da espécie, isenta de sujidades, insetos, parasitas e larvas, sem materiais estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica, podendo ser orgânico. Mç de 150GR</p>	MÇ	60	2.88	173,00
11	<p>Cenoura: Deve apresentar boa qualidade, estar suficientemente desenvolvida, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a formação e aparência, sem lesões de origem físico-mecânico (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Podendo ser orgânico. - Cenoura: Deve apresentar boa qualidade, estar suficientemente desenvolvida, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a formação e aparência, sem lesões de origem físico-mecânico (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Podendo ser orgânico.</p>	KG	150	7.95	1.192,50

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

12	COUVE PICADA PCT 150G Fresca , com coloração uniformes e típicos da variedade, sem sujidades, livres de resíduos e de colheita recente, com as características organolépticas mantidas. - COUVE PICADA PCT 150G Fresca , com coloração uniformes e típicos da variedade, sem sujidades, livres de resíduos e de colheita recente, com as características organolépticas mantidas. - COUVE PICADA PCT 150G Fresca , com coloração uniformes e típicos da variedade, sem sujidades, livres de resíduos e de colheita recente, com as características organolépticas mantidas. - COUVE PICADA PCT 150G Fresca , com coloração uniformes e típicos da variedade, sem sujidades, livres de resíduos e de colheita recente, com as características organolépticas mantidas.	PC	300	2.93	881,01
13	Feijão carioca : Safra nova, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, e misturas com outras variedades e espécies. Acondicionados em embalagem de 1kg com etiquetas contendo data de fabricação e validade. - Feijão Carioca : Safra nova, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, e misturas com outras variedades e espécies. Acondicionados em embalagem de 1kg com etiquetas contendo data de fabricação e validade.	KG	300	8.67	2.601,60
14	Laranja : Fruta fresca, sem danos de origem mecânica ou biológica que afeta sua aparência e qualidade. Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, tamanho médio, isenta de enfermidades, sem lesões como rachaduras, perfurações e cortes. - Laranja : Fruta fresca, sem danos de origem mecânica ou biológica que afeta sua aparência e qualidade. Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, tamanho médio, isenta de enfermidades, sem lesões como rachaduras, perfurações e cortes.	KG	300	4.92	1.476,75
15	Mandioca : Deve apresentar boa qualidade, coloração do tipo branca com casca inteira, in natura, sem defeitos, suficientemente	KG	200	6.98	1.396,00

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	desenvolvidas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidades, sujidades parasitas e insetos, livre o máximo possível de terra aderente á casca, livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, livre de resíduos de fertilizantes e não apresentar rachaduras ou cortes nas cascas, a polpa deverá estar intacta e limpa. - Mandioca: Deve apresentar boa qualidade, coloração do tipo branca com casca inteira, in natura, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidades, sujidades parasitas e insetos, livre o máximo possível de terra aderente á casca, livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, livre de resíduos de fertilizantes e não apresentar rachaduras ou cortes nas cascas, a polpa deverá estar intacta e limpa.				
17	Morango: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração característicos da espécie (sem morangos verdes), sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes. O morango deve ser entregue em embalagem própria de 1 kg . - Morango: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração característicos da espécie (sem morangos verdes), sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes. O morango deve ser entregue em embalagem própria de 1 kg .	KG	200	25.12	5.025,34
18	Repolho roxo: Deve apresentar boa qualidade, In natura, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade - Repolho roxo: Deve apresentar boa qualidade, In natura, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade	KG	20	4.78	95,67

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

19	Repolho verde : Devem apresentar boa qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. - Repolho verde : Devem apresentar boa qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	KG	78	5.62	438,62
20	Rosca 350g - embalada individualmente com data de fabricação e data de validade e lista de ingredientes - ROSCA 350g - embalada individualmente com data de fabricação e data de validade e lista de ingredientes - Rosca 350g - embalada individualmente com data de fabricação e data de validade e lista de ingredientes - ROSCA 350g - embalada individualmente com data de fabricação e data de validade e lista de ingredientes	UN	200	11.76	2.353,34
21	Salsa : Devem apresentar boa qualidade, estar fresco, limpo com cor e sabor típico da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica, (Maço de 150 g). - Salsa: Devem apresentar boa qualidade, estar fresco, limpo com cor e sabor típico da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica, (Maço de 150 g).	MÇ	100	3.92	392,33
22	Tangerina Pokam : Fruta fresca, sem danos de origem mecânica ou biológica que afeta sua aparência e qualidade. Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, tamanho médio, isenta de enfermidades, sem lesões como rachaduras, perfurações e cortes. - Tangerina Pokam: Fruta fresca, sem danos de origem mecânica ou biológica que afeta sua aparência e qualidade. Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, tamanho médio, isenta de enfermidades, sem lesões como rachaduras, perfurações e cortes.	KG	500	6.56	3.280,00
TOTAL					R\$40.594,06

4. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Conforme apurado pelo setor requisitante, a contratação do objeto trará solução ao problema destacado acima. A merenda escolar é uma oportunidade vital para garantir que as crianças recebam os nutrientes essenciais de que precisam para crescer e se desenvolver adequadamente. Estudos mostram que crianças bem-nutridas tendem a ter melhor desempenho acadêmico. Uma alimentação saudável pode aumentar a concentração, a capacidade de aprendizado e a memória, contribuindo para um ambiente escolar mais produtivo.

4.2. A aquisição, com base na especificação disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

4.3. Ressalta-se que o valor estimado da presente contratação direta, estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação os produtores que atenderem os seguintes requisitos abaixo relacionados e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

. **Registro e Licenciamento:** Os Produtores Rurais deverão estar devidamente registrados e licenciados para produzir e vender alimentos (licenças de produção agrícola, comercialização e outros documentos exigidos pelas autoridades competentes).

. **Qualidade dos Alimentos:** Os alimentos deverão apresentar frescor, boa qualidade, coloração uniforme, textura firme e intacta, bem desenvolvidos e frescos, com sabor característico do produto, com maturação adequada para suportar o transporte, isento de enfermidades, material terroso, umidade externa e em conformidade com padrões de segurança alimentar.

. **Logística - Atendimento aos pedidos, entregas, pontualidade e fidelização dos Produtores:** O Departamento de Merenda Escolar e a Nutricionista Responsável Técnica pela Merenda Escolar pertencentes à Secretaria Municipal de Educação possuem um cronograma específico para os pedidos e entregas dos produtos solicitados de acordo com os cardápios e necessidades das Escolas Municipais e as Creches Municipais, devendo os produtores atenderem rigorosamente as solicitações dos pedidos conforme o cronograma apresentado.

5.2. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.3. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF); ou extrato da DAP, de cada Agricultor participante.

5.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal (CND federal, CND estadual, CND municipal)

5.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho (CND trabalhista);

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

5.6. A regularidade perante ao FGTS;

5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.3 A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto será de forma imediata, semanalmente, mediante solicitação e conforme demanda do Departamento de Merenda Escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será imediato, a contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

6.3. Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

6.4. A entrega do objeto será efetuada semanalmente no Almojarifado, situado na Rua José Rodrigues de Souza, nº 275, Bairro Vila Maria, em conformidade com a demanda do Departamento da Merenda Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

6.5. Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021, haverá durante a entrega dos produtos uma verificação provisória do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade e as exigências deste termo.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO POR ÍTEM, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

7.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

8. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

8.1. Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a vigência da Ata será: R\$ 40.594,93 (quarenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).

8.2. Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

8.3. O valor da proposta deve abranger impostos, transporte, entre outros custos que forem necessários para a execução do fornecimento.

8.4. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do PNAE, na dotação abaixo discriminada:

2.06.99.12.306.0002.2.0048.3.3.90.30.00

Manutenção do Programa da Alimentação Escolar.

9.2. O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através do Ramo/CNAE: 06 - Secretária Municipal da Educação – 04 - Outros serviços Terceiros - PF.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2021.

10.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

10.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

10.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através das fiscais Sras. Edilaine de Paula Fernandes, Chefe do Departamento de Merenda Escolar e Rafaela da Silva Souza, Nutricionista Responsável Técnica pela Merenda Escolar por sua vez, o contrato será acompanhado também pela gestora: Marilda Arantes Maciel Pereira Ramiro.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

11.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto acima citado.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no processo licitatório, o objeto em desacordo com a descrição constante do item 2;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

12.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Por tal, caberá tão somente a fiscalização quanto à recepção do objeto e verificação da conformidade dos serviços com as exigências deste termo.

13.2. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a instauração das fiscais Sras. Edilaine de Paula Fernandes, Chefe do Departamento de Merenda Escolar e Rafaela da Silva Souza, Nutricionista Responsável Técnica pela Merenda Escolar.

Caberá às servidoras em comento, para além da obrigação outrora estipulada, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

13.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

15. NORMAS DE REGÊNCIA

15.1. O Processo Licitatório é regido pela Lei 14.133/21.

15.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Cruzília/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Cruzília, 02 de maio de 2024

Secretaria Municipal de Educação
Marilda Arantes Maciel Pereira Ramiro

ANEXO II

**PROCESSO Nº 0040/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024**

MINUTA DO CONTRATO Nº /2024

COMPROMITENTE: Município de Cruzília, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Coronel Cornélio Maciel, 135, Centro, CEP 37.445-000, inscrito no CNPJ Nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, José Carlos Maciel de Alckmin, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 258.407.116-91 e Carteira de Identidade n.º M – 1.672.633, expedida pela SSP/MG.

COMPROMISSÁRIO (A):, portador do CPF, residente e domiciliado

FUNDAMENTAÇÃO: Processo nº 0040/2024, Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 1/2024, com regência da Resolução CD/FNDE nº 38/2009, as Leis nº 11.947/2009 e nº 14.133/2021, no que couber, ficam as partes justas e compromissadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente compromisso é o CREDENCIAMENTO PARA SELECIONAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO

Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto será de forma imediata, semanalmente, mediante solicitação e conforme demanda do Departamento de Merenda Escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

2.1 O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será imediato, a contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

2.2 Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

2.3 A entrega do objeto será efetuada semanalmente no Almoxarifado, situado na Rua José Rodrigues de Souza, nº 275, Bairro Vila Maria, em conformidade com a demanda do Departamento da Merenda Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

2.4 Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. , haverá durante a entrega dos produtos uma verificação provisória do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade e as exigências deste termo.

2.5 O objeto da presente contratação possuirá como quantitativo os itens descritos na planilha abaixo, sendo necessário ao presente processo e solicitação de proposta, o valor ofertado por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abacate: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, estar com maturação adequada para suportar o transporte, estar isento de enfermidades, material terroso e umidade externa. - Abacate: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, estar com maturação adequada para suportar o transporte, estar isento de enfermidades, material terroso e umidade externa.	KG	100		
2	Abóbora Jerimum (madura): Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, textura firme para suportar o transporte, madura e com sabor característico do produto. Estar isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa. - Abóbora Jerimum (madura): Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, textura firme para suportar o transporte, madura e com sabor característico do produto. Estar isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa.	KG	100		
3	Abobrinha menina: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme (verde), textura firme para suportar o transporte, madura e com sabor característico do produto. Estar isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa. - Abobrinha menina: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme (verde), textura firme para suportar o transporte, madura e com sabor característico do produto. Estar isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa.	KG	80		

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4	<p>Alface lisa ou crespa : Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, textura firme e intacta, está bem desenvolvida e fresca, com sabor característico do produto, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - Alface lisa ou crespa : Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, textura firme e intacta, está bem desenvolvida e fresca, com sabor característico do produto, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p>	UN	400		
5	<p>Banana nanica: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, apresentar de 60 a 70% de maturação em pencas e bem acondicionadas em caixas. - Banana nanica: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, apresentar de 60 a 70% de maturação em pencas e bem acondicionadas em caixas.</p>	KG	500		
6	<p>Banana prata: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio , apresentar de 60 a 70% de maturação em pencas e bem acondicionadas em caixas. - Banana prata: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio , apresentar de 60 a 70% de maturação em pencas e bem acondicionadas em caixas.</p>	KG	500		

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7	<p>Batata inglesa : Deve estar com coloração e tamanho uniforme , sem brotos , rachaduras ou cortes na casca, bolores e outros defeitos que possam alterar sua aparência e/ ou qualidade . Livre de terra aderente, de resíduos de fertilizantes e de umidade. -</p> <p>Batata inglesa : Deve estar com coloração e tamanho uniforme , sem brotos , rachaduras ou cortes na casca, bolores e outros defeitos que possam alterar sua aparência e/ ou qualidade . Livre de terra aderente, de resíduos de fertilizantes e de umidade.</p>	KG	300		
8	<p>Beterraba: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, fresca e firme, sem lesões (rachaduras, perfurações, cortes). Estar Isenta de enfermidades, material e umidade externa anormal -</p> <p>Beterraba: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, fresca e firme, sem lesões (rachaduras, perfurações, cortes). Estar Isenta de enfermidades, material e umidade externa anormal</p>	KG	300		
9	<p>Brócolis: Deve apresentar boa qualidade, coloração e tamanho uniforme, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. -</p> <p>Brócolis: Deve apresentar boa qualidade, coloração e tamanho uniforme, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.</p>	UN	300		
10	<p>Cebolinha: Deve apresentar boa qualidade, estar bem desenvolvida, fresca e limpa, com sabor típico da espécie, isenta de sujidades, insetos, parasitas e larvas, sem materiais estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica, podendo ser orgânico. Mç de 150GR -</p> <p>Cebolinha: Deve apresentar boa qualidade, estar bem desenvolvida, fresca e limpa, com sabor típico da espécie, isenta de sujidades, insetos, parasitas e larvas, sem materiais estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica, podendo ser orgânico. Mç de 150GR</p>	MÇ	60		

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

11	<p>Cenoura: Deve apresentar boa qualidade, estar suficientemente desenvolvida, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a formação e aparência, sem lesões de origem físico-mecânico (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Podendo ser orgânico. - Cenoura: Deve apresentar boa qualidade, estar suficientemente desenvolvida, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a formação e aparência, sem lesões de origem físico-mecânico (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Podendo ser orgânico.</p>	KG	150		
12	<p>COUVE PICADA PCT 150G Fresca, com coloração uniformes e típicos da variedade, sem sujidades, livres de resíduos e de colheita recente, com as características organolépticas mantidas. - COUVE PICADA PCT 150G Fresca, com coloração uniformes e típicos da variedade, sem sujidades, livres de resíduos e de colheita recente, com as características organolépticas mantidas. - COUVE PICADA PCT 150G Fresca, com coloração uniformes e típicos da variedade, sem sujidades, livres de resíduos e de colheita recente, com as características organolépticas mantidas. - COUVE PICADA PCT 150G Fresca, com coloração uniformes e típicos da variedade, sem sujidades, livres de resíduos e de colheita recente, com as características organolépticas mantidas.</p>	PC	300		
13	<p>Feijão carioca : Safra nova, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, e misturas com outras variedades e espécies. Acondicionados em embalagem de 1kg com etiquetas contendo data de fabricação e validade. - Feijão Carioca : Safra nova, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso,</p>	KG	300		

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, e misturas com outras variedades e espécies. Acondicionados em embalagem de 1kg com etiquetas contendo data de fabricação e validade.				
14	Laranja: Fruta fresca, sem danos de origem mecânica ou biológica que afeta sua aparência e qualidade. Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, tamanho médio, isenta de enfermidades, sem lesões como rachaduras, perfurações e cortes. - Laranja: Fruta fresca, sem danos de origem mecânica ou biológica que afeta sua aparência e qualidade. Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, tamanho médio, isenta de enfermidades, sem lesões como rachaduras, perfurações e cortes.	KG	300		
15	Mandioca: Deve apresentar boa qualidade, coloração do tipo branca com casca inteira, in natura, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidades, sujidades parasitas e insetos, livre o máximo possível de terra aderente á casca, livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, livre de resíduos de fertilizantes e não apresentar rachaduras ou cortes nas cascas, a polpa deverá estar intacta e limpa. - Mandioca: Deve apresentar boa qualidade, coloração do tipo branca com casca inteira, in natura, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidades, sujidades parasitas e insetos, livre o máximo possível de terra aderente á casca, livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, livre de resíduos de fertilizantes e não apresentar rachaduras ou cortes nas cascas, a polpa deverá estar intacta e limpa.	KG	200		
17	Morango: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração característicos da espécie (sem morangos verdes), sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos	KG	200		

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	ou defeitos e firmes. O morango deve ser entregue em embalagem própria de 1 kg . - Morango: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração característicos da espécie (sem morangos verdes), sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes. O morango deve ser entregue em embalagem própria de 1 kg .				
18	Repolho roxo: Deve apresentar boa qualidade, In natura, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade - Repolho roxo: Deve apresentar boa qualidade, In natura, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade	KG	20		
19	Repolho verde : Devem apresentar boa qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. - Repolho verde : Devem apresentar boa qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	KG	78		
20	Rosca 350g - embalada individualmente com data de fabricação e data de validade e lista de ingredientes - ROSCA 350g - embalada individualmente com data de fabricação e data de validade e lista de ingredientes - Rosca 350g - embalada individualmente com data de fabricação e data de validade e lista de ingredientes - ROSCA 350g - embalada individualmente com data de fabricação e data de validade e lista de ingredientes	UN	200		
21	Salsa: Devem apresentar boa qualidade, estar fresco, limpo com cor e sabor típico da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica, (Maço de 150 g). - Salsa: Devem apresentar boa qualidade,	MÇ	100		

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	estar fresco, limpo com cor e sabor típico da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica, (Maço de 150 g).				
22	Tangerina Pokam: Fruta fresca, sem danos de origem mecânica ou biológica que afeta sua aparência e qualidade. Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, tamanho médio, isenta de enfermidades, sem lesões como rachaduras, perfurações e cortes. - Tangerina Pokam: Fruta fresca, sem danos de origem mecânica ou biológica que afeta sua aparência e qualidade. Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, tamanho médio, isenta de enfermidades, sem lesões como rachaduras, perfurações e cortes.	KG	500		
TOTAL					R\$

3. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2021.

3.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

3.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

3.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através das fiscais Sras. Edilaine de Paula Fernandes, Chefe do Departamento de Merenda Escolar e Rafaela da Silva Souza, Nutricionista Responsável Técnica pela Merenda Escolar por sua vez, o contrato será acompanhado também pela gestora: Marilda Arantes Maciel Pereira Ramiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

4.1- O Contrato assinado em decorrência do presente CHAMAMENTO PÚBLICO terá validade durante 12 (doze) meses ou até a entrega total do futuro contrato;

4.2 - O prazo do Contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se de interesse das partes e se não houver disposições específicas em contrário.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4.3 Os quantitativos constantes da proposta de fornecimento poderão ser alterados, mediante autorização da Comissão Organizadora do Programa, com lavratura de ata que retrate a participação coletiva.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- 5.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto acima citado.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no processo licitatório, o objeto em desacordo com a descrição constante do item 2;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 6.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato; de aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Por tal, caberá tão somente a fiscalização quanto à recepção do objeto e verificação da conformidade dos serviços com as exigências deste termo.

8.2. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a instauração das fiscais Sras. Edilaine de Paula Fernandes, Chefe do Departamento de Merenda Escolar e Rafaela da Silva Souza, Nutricionista Responsável Técnica pela Merenda Escolar.

Caberá às servidoras em comento, para além da obrigação outrora estipulada, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

8.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA E DA GARANTIA

9.1– O (a) COMPROMISSÁRIO (a) não poderá transferir ou ceder à execução deste Compromisso, salvo de interesse público e da Administração visando o bom e regular fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar, com a devida autorização da Coordenação.

9.2– Pela natureza do objeto comprometido e suas condições de execução, o (a) COMPROMISSÁRIO (a) não deposita qualquer garantia de execução, apenas e tão somente garante neste ato, cumprir com todas as obrigações assumidas no fornecimento do objeto.

9.3- O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

10. CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA E DA GARANTIA

10.1 – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como disposto na Lei 14.133/2021, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às partes, as sanções previstas na mesma Lei e normas que regem a Administração Pública.

10.2 –O não cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo COMPROMISSÁRIO (a) ou a negligência no fornecimento ensejará rescisão deste Compromisso

10.3 – Havendo qualquer motivo para rescisão, e em especial não havendo a respectiva comunicação à Coordenação da Merenda Escolar sobre fatos que possam dificultar o fornecimento, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar assinar outro, pelo prazo de dois anos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão cobertas pela rubrica do orçamento vigente e as correspondentes do exercício subsequente no caso de aditamento de prazo:

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

3.3.90.30.00.2.06.99.12.306.0002.2.0048 1.552.000

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1. - Nos casos omissos e não previstos neste compromisso, serão aplicadas as disposições previstas no edital da 0040/2024, Modalidade: CREDENCIAMENTO n° 1/2024, bem como as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

12.2. - As partes elegem do Foro da Comarca de Caxambu, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e compromissadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Prefeitura Municipal de Cruzília,..... de.....de 2024

Contratante

José Carlos Maciel de Alckmin
Município de Cruzília
PREFEITO MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIO (A)

Visto: _____

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____